TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DO COMAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINATÁRIO DO ALTO RIO PARDO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 **COMAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINATÁRIO DO ALTO RIO PARDO** FORMALIZADO NO PROCESSO Nº 3499/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada a Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, Matrícula nº 56.963, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.354.771/0001-50, situada à Rua General Andrade Neves, nº 9 – Sala 827, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.210-000, representada pelo Sr. Daniel Colombo Rolla, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Salas Hibridas digitais (lousas hibridas), por adesão a Ata de Registro de Preço Nº 010/2024

Scanned with CamScanner

do Consórcio público intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, com garantia e curso para capacitação de funcionários para o uso do objeto nas escolas municipais **de Arraial do Cabo.**

1.2 O objeto da presente contratação:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	117	SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA, DE 86 POLEGADAS, PARA O USO COMO LOUSA DIGITAL, COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES A FIM DE USO DE EQUIPAMENTO	R$ 55.300,00	R$ 6.470.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência vinculado a licitação;

1.3.2. O Edital vinculado a licitação;

1.3.3. A proposta da empresa vencedora da licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

Scanned with CamScanner

declaraçãode inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de exucação, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.470.100,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais)

5.2. No valor estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa da administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamentel o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, as avençadas no Termo de Referência e na Lei Federal 14.133/21:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, paraque seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma econdições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Municipio para adoção das medidas cabíveis quando do descuprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratante, as avençadas no Termo de Referência e na Lei Federal 14.133/21:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

Scanned with CamScanner

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Scanned with CamScanner

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, coma indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha

Scanned with CamScanner

sido objeto de regulamentação pelo Município de Arraial do Cabo/RJ.

11.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para Infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1..3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1,, 13,1,2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7. Bem como pelas infrações adminsitrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de lciitar e contratar , cuja duração observerá o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

11.8 A recusa injustificada do adjudiciatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração , descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitarpa às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45. §4° da IN SEGES/ME n° 73, de 2022.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de lciitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo mácimo de 20 (vinte) dias puteis, contado do recebimento dos autos.

Scanned with CamScanner

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação , e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Scanned with CamScanner

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 002
Função: 12
Sub-Função: 361
Programa: 0018
Ação: 2075
Elemento: 4.4.90.00.00.00
Subelemento: 4.4.90.52.99.00
Fonte: 1.573.0
Ficha: 451

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4.380 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e

Scanned with CamScanner

somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atenderprontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informaçõesacerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Scanned with CamScanner

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensadaa celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o foro da cidade de Arraial do Cabo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O documento anexo é parte integrante do presente instrumento;

19.1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL COLOMBO ROLLA
Data: 12/11/2025 10:57:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Daniel Colombo Rolla
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Rachelli Fernanda Teixeira
Matrícula nº 64766

2) Raquel da Conceição
Matrícula n 68.594

Scanned with CamScanner

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de Salas Hibridas digitais (lousas hibridas), por adesão a Ata de Registro de Preço N° 010/2024 do Consórcio público intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, com garantia e curso para capacitação de funcionários para o uso do objeto nas escolas municipais **de Arraial do Cabo.**

1.2. A presente contratação é de classificação comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N°15/2025 – FME

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto N° 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do instrumento.

1.5. O prazo para instalação e fornecimento será de 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento.

1.6. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quant.	UN.
1	**Estrutura Física Mínima Necessária** Perfis de aço com seção mínima de 20mm x 20mm e parede de 1mm, garantindo resistência e durabilidade. Pintura eletrostática. Dimensões mínimas: altura de 1200mm, largura de 3000mm, profundidade de 180mm. Duas lousas para escrita com caneta para quadro branco: uma fixa e outra deslizante com travas eletromecânicas. Sistema RFID com dois cartões por aparelho e chave mestre universal. Parte frontal da lousa em aço cerâmico ou com nano pintura, garantia mínima de 3 anos. Parte traseira da lousa em chapa de aço galvanizado. Leitor de cartão RFID. **Display Interativo** Geração própria de imagem, não projetada. Tela de 80 a 100 polegadas, formato 16:9, 60 Hz, resolução mínima QWUXGA (3840 x 2160 pixels), taxa de contraste 4000:1. Vidro temperado, vida útil mínima de 30.000 horas, consumo máximo de 650W. Tecnologia de digitalização por infravermelho, reconhecimento de toque por dedo ou objetos opacos, mínimo de 30 toques simultâneos. Tempo de resposta de 1 toque: máximo 6ms, multitoque:	117	UN

Scanned with CamScanner

	máximo 13ms, velocidade do cursor: 200 pontos/s. CPU de 8 núcleos, 2.2GHz, 64 bits; GPU de 8 núcleos; memória RAM mínima de 8GB; armazenamento mínimo de 64GB. Conectividade Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, com certificação ANATEL. Conexões mínimas: USB-C 2.0, HDMI, USB 3.0, DP, áudio, SPDIF, RS232, RJ45, conector para computador OPS. **Sistema de Som** Amplificador de áudio 120W RMS com dois canais de 60W RMS. Dois alto-falantes com potência mínima de 60W RMS cada. Controle de volume através de função direta na tela sensível ao toque ou combinação de botões digitais e físicos. **Software** Sistema operacional Android 13 ou superior. Aplicativo simulador de lousa com funcionalidades diversas como cores, espessuras, formas pré-definidas, função de cortina e holofote, inserção de nova página, salvamento de documentos e geração de QR code. Permite abertura e edição de documentos Word, Excel e PDF, anotação sobreposta em qualquer tela, abertura de páginas web e instalação de aplicativos APK **Controles das Entradas** Seleção de entradas HDMI, DP e OPS na tela. Teste da funcionalidade "imagem + toque" com notebook conectado via cabo USB e HDMI. **Aplicativo para Gerenciamento de Telas** Gerenciamento remoto com criação de grupos e ações executadas individualmente ou por grupos. Controles remotos como desligar, reiniciar, iniciar, bloquear configurações, controle remoto, instalação e desinstalação de programas, envio de mensagens e transmissão de conteúdo. Registro de ações executadas com informações detalhadas (ação, operador, data, hora). Informações de firmware, capacidade de armazenamento e percentual utilizado em tempo real. Log de registros mantido após restauração para configurações de fábrica. **Câmera** Sensor: 8.0 Megapixel, CMOS Resolução (vídeo): 4K (3.840 x 2160 @ 30fps) Campo de visão: 120° Microfones: Estéreo duplos **Da garantia:** A parte frontal da deverá conter garantia mínima de 3 (três) anos contra manchas (fantasmas) e escritas acidentais contando a partir do recebimento do objeto A garantia da SOLUÇÃO SALA DE AULA HIBRIDA deverá ser no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento do objeto. Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou		

Scanned with CamScanner

	pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante **Da Instalação** Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento serão executadas imediatamente após a entrega e ficarão a cargo da contratada, os locais de instalação serão definidos após ordem de fornecimento O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante, que disponibilizará superfície plana (parede), rígida em alvenaria, e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, janelas etc. bem como ponto de energia elétrica aterrado, a no máximo 2 metros do centro do local de instalação da Solução A instalação, sincronização e configuração da Sala para aula Híbrida, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A fixação dos módulos, ser feita por meio de no mínimo parafusos AATT com 50mm de comprimento X 6 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria. **Curso de capacitação** A capacitação para o uso da SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das Soluções instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser autoinstrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo. Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas: dicas de uso responsável e cuidados com a SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA. demonstração dos ferramentais disponíveis na SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA e suas possíveis aplicações. Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger: Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA por parte dos professores. Adaptação dos professores com a tecnologia da SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA. **Aquisição de itens novos** Fica acordado entre as partes que todos os equipamentos fornecidos são novos e nunca utilizados, e que a contratante se compromete a fornecer exclusivamente produtos que atendam aos padrões de qualidade e especificações técnica requisitados. A aquisição de equipamentos usados ou recondicionados não será permitida, a fim de garantir a		

Scanned with CamScanner

	integridade, a durabilidade dos produtos fornecidos **O endereço para a entrega do objeto será informado na autorização de fornecimento.**		

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar Nº 15/25 – FME.

2.2. O FME tem como objetivo atender as unidades escolares por meio da implementação de tecnologias digitais interativas, de modo a tornar as aulas mais dinâmicas e atrativas tanto para docentes quanto para discentes. A adoção de soluções híbridas busca incentivar o desenvolvimento educacional e a disseminação de tecnologias disruptivas no ensino fundamental, em consonância com o que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), fomentando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com respeito à diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

2.3. Conforme previsto no PNE, a universalização do acesso às ferramentas tecnológicas é fundamental no processo de aprendizagem. Nesse sentido, a inserção da tecnologia digital interativa na prática pedagógica do ensino municipal representa um passo decisivo para elevar a educação de Arraial do Cabo a um novo patamar, alinhado à realidade da educação digital.

2.4. O modelo atualmente utilizado em sala de aula apresenta-se defasado, limitando-se quase exclusivamente à escrita do professor no quadro, o que restringe a transmissão de informações que demandam maior riqueza visual. A integração de soluções tecnológicas representa, portanto, um avanço estratégico para a modernização do sistema educacional, permitindo novas formas de aprender e ampliando a participação dos estudantes. Com recursos como vídeos, mapas interativos, simulações, visualizações em alta resolução e acesso a conteúdos atualizados em tempo real, torna-se possível atender diferentes estilos de aprendizagem, especialmente aqueles que necessitam de maior detalhamento visual.

2.5. Além de ampliar as possibilidades de ensino, a adoção de soluções digitais contribui para o engajamento dos alunos, aproximando os conteúdos escolares do universo digital com o qual já estão familiarizados, tornando o aprendizado mais significativo e estimulante.

2.6. Para os docentes, essa tecnologia oferece maior liberdade metodológica, possibilitando a preparação de aulas mais completas, detalhadas e integradas, combinando informações orais e escritas a recursos digitais, sem necessidade de recorrer a projetores, computadores externos ou impressões. Há ainda a vantagem de salvar os conteúdos trabalhados, permitindo seu reaproveitamento em momentos posteriores, o que evita retrabalho e favorece a continuidade pedagógica.

2.7. No longo prazo, a implementação de uma solução tecnológica, aliada a investimentos em formação continuada e no uso pedagógico da tecnologia, poderá valorizar tanto os profissionais quanto os estudantes, além de estimular uma cultura de inovação em toda a rede municipal de ensino.

2.8. A presente contratação esta prevista no PCA de 2025, conforme consta em anexo (anexo I) a este documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos itens em sua totalidade em consonância com as especificações da tabela apresentada no item 1.6 são necessários para garantir o desenvolvimento do ensino fundamental com qualidade e eficiência.

Scanned with CamScanner

3.2. A presente contratação que visa o fornecimento de salas híbridas digitais com cursos de capacitação autoinstrucional encontra-se plenamente caracterizado como aquisição de bens de informática de uso comum conforme critérios definidos pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelas diretrizes aplicáveis a contratação de bens de tecnologia da informação

3.3. A contratada se comprometerá a realizar a entrega dos itens adquiridos no prazo acordado junto com a capacitação dos professores de forma autoinstrucional com a devida segurança, o frete será por conta da contratada e deverá ser executado de acordos com as condições estipuladas no contrato. A contratada oferecerá informações claras e precisas sobre o acompanhamento e envio, tendo prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento

3.4. De acordo com o inciso XIII do art. 6º da referida Lei, bens comuns são aqueles cujas especificações usuais no mercado não exigem soluções personalizadas. Os equipamentos de informática atendem a esse conceito por apresentarem alto grau de padronização, ampla oferta no mercado e métodos de fabricação industrial amplamente consolidados

3.5. As salas híbridas a serem fornecidos são compostos por componentes amplamente disponíveis no mercado, não exigindo soluções inovadoras, customizadas ou de domínio técnico restrito

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio da contratação:**

4.1.1. Os objetivos alcançados deverão ser capazes de permitir a medição de parâmetros importantes relacionados a necessidade de suprir as demandas das Redes de Ensino, quantitativo, especificação e condições para atendimento da demanda. Com o atendimento dessa demanda, será possível utilizar variedades de métodos de ensino e recursos didáticos, otimizar o tempo em sala de aula para atividades mais interativas e colaborativas, praticar o ensino mais inclusivo para alunos com diferentes estilos de aprendizagem e necessidades especiais, em geral, essa solução visa melhorar, otimizar e atualizar os padrões das salas de aula das Redes de Ensino do Município de Arraial do Cabo. Além disso, deverá identificar pontos de atenção para atendimento de necessidade, contribuir com o planejamento de políticas de implantação de novas tecnologias educacionais e contribuir para uma educação mais inclusiva e interativa.

4.1.2. A solução a ser adotada deverá ser capaz de proporcionar um aprendizado mais didático, intuitivo e atrativo aos alunos estimulando a vontade de aprender em diversos alunos com diferente faixa etárias aprimorando o uso de tecnologias nas salas de aula.

4.2. **Requisitos Legais da Solução:**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de

Scanned with CamScanner

Tecnologia da Informação -SISP do Poder Executivo Federal). Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão

- Portaria INMETRO nº 304, de 06/11/2023 (Estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia).
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010)
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 dispõe sobre o processo de contratação de soluções de entidades integrantes do Sistema de Administração dos Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Lei Federal nº 14.133/21, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.121/24, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito interno desta municipalidade;
- Decreto Municipal nº 4.122/24, que traz regras de trâmite processual, no âmbito interno desta municipalidade;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores ruais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade;

Scanned with CamScanner

Nota técnica 08/2024 – TCE/RJ, a qual trata a obrigatoriedade da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de Tecnologia da Informação (TI).

4.3. **Requisitos Gerais da Solução:**

4.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.4. **Sustentabilidade:**

4.4.1. Só será admitida a oferta de Salas Hibridas Digitais que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO

4.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.3. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP Nº 01/2010 referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

4.4.4. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010), tais como:

4.4.4.1. Que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Scanned with CamScanner

4.4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.4.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.4.4.6. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei 14.133/2021 segue os parâmetros deste Termo de Referência em relação a subcontratação:

4.5.2. A subcontratação depende da autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.4. Fica vedada a subcontratação dos itens classificados como principal natureza do processo administrativo como estrutura metálica, câmeras. Desta forma, observa-se que fica vedada a subcontratação de estrutura física, sistema de som, controle das entradas e garantia. Ficam permitidas, desta forma, a subcontratação de aplicativos para Gerenciamento de Telas, Software e instalação. Da mesma forma, fica restringida a subcontratação à um limite máximo de 50% do valor global que será homologado futuramente neste processo.

Scanned with CamScanner

4.5.5. Em todo caso, ressalta-se que:

4.5.6. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. **Garantia**

4.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos contra manchas e escritas acidentais, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.6.2. A garantia será prestada tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

4.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica

4.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

4.6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir que seja continuado os trabalhos dos docentes e o ensino dos discentes.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

Scanned with CamScanner

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.1. §1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.2. § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.1.3. § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.1.4. § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.4.1. Serão recusados o fornecimento que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

5.1.5. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e instalação dos objetos, a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 4121/2024 Art. 225

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e instalação.

6.3. A verificação da adequação do fornecimento e instalação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

Scanned with CamScanner

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento e da instalação para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do fornecimento realizado.

6.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do fornecimento realizado

6.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

6.12. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de vencimento das obrigações, conforme disposto no Artigo 141 da Lei Federal 14.133, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Prazo de Pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77 de 2022

Scanned with CamScanner

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Scanned with CamScanner

executar o fornecimento e instalação em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, dos itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão e seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros;

8.5. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do fornecimento a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento dos objetos, os quais devem estar devidamente identificados;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.9. Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas previamente pelo Fundo Municipal de Educação quando for solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificada a necessidade de subcontratar, concedendo o direito de aceitação ou não aceitação a CONTRATANTE;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Scanned with CamScanner

Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.16. Permitir o acompanhamento do fornecimento e da instalação por parte dos agentes da Administração.

8.17. Responsabilidade pelo transporte, entrega e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste termo de referência será única e exclusiva da contratada;

8.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;

8.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de (Código de Defesa do Consumidor).

8.20. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança

8.21. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e da instalação do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do fornecimento e instalação do objeto, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência.

Scanned with CamScanner

9.1.7.1. Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. . O valor estimado da contratação é de R$ 6.470.100.00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais.), o valor foi estabelecido usando a média do levantamento de mercado conforme tabela abaixo

10.2. As fontes que foram usadas para estimar a média da contratação constam nas fls.: 211 a 243 do Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de Referência.

ENTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL (117 UNIDADES)
Consórcio AMESP – Ata de Registro de Preços nº 15/2024 (anexo I)	R$ 55.300,00	R$ 6.470.100.00
COMAR – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio pardo – Ata de Registro de Preços 010/2024 (anexo I)	R$ 55.300,00	
Média	R$ 55.300,00	

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

12.2. As despesas decorrentes da devolução, correção, substituição, manutenção ocorrerão por conta exclusiva dos fornecedores, sem custos adicionais à contratante;

12.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, consequentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

12.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arraial do Cabo do Estado do Rio de janeiro.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO

13.1. Trata-se de possível adesão à Nº 010/2024 do Consórcio público intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. Ressalta-se que a mesma ata obteve sua vantajosidade técnica atestada no ETP Nº 15/2025 e terá

Scanned with CamScanner

sua vantajosidade econômica aferida em Pesquisa de Preços realizada pela SECOMP nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação requisitada será aquela prevista no Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. **A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

14.1.1.1. Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

14.1.1.2. Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos sistemas utilizados;

14.1.2. **A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

14.1.3. Certidão negativa de débitos com a fazenda pública estadual , quando a empresa possuir domicilio no Estado do Rio de Janeiro, a resolução conjunta PGE/SER nº 33/2024, juntando se as certidões obtidas junto á SER/RJ e a PGE/RJ, conforme art 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021

14.1.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.1.3.2. Publicados em Diário Oficial; ou

14.1.3.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou

14.1.3.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

14.1.3.5. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

14.1.3.6. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

14.1.3.7. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital

(ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18;

Scanned with CamScanner

14.1.3.8. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.1.3.9. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

14.1.3.10. Certidão negativa de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas do emitido pelo CEIS e pelo CNEP

14.1.3.11. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a futura contratação;

14.1.3.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

14.1.3.13. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

14.1.3.14. Art.116 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina que os contratados devem reservar cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto em legislação específica

14.1.4. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante apresentar, conforme o caso os seguintes documentos:

14.1.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

14.1.4.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

14.1.4.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.4.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Scanned with CamScanner

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

14.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

14.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

14.3. Para fins de comprovação da qualidade econômico-financeira, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

14.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.4. Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

14.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na prestação dos serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

14.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

14.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que

Scanned with CamScanner

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/11/2025 11:00:08 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_NBA_129.2025_-_SALAS_HIBRIDAS_-_ADE
A_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_-_EDUCAC (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

9d608ade070ae7cbdb7fb41520d30e83a8ba8926b2cd73610ebae692ac7879c5

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=DANIEL COLOMBO ROLLA

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIEL COLOMBO ROLLA

CPF: ***.996.957-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Scanned with CamScanner

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 11/11/2025 14:38:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=DANIEL COLOMBO ROLLA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 11/11/2025 14:38:43 BRT

Aprovado até: 11/11/2026 14:38:43 BRT

Expirado (LCR): false

Scanned with CamScanner

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Scanned with CamScanner

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DANIEL COLOMBO ROLLA

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIEL COLOMBO ROLLA

CPF: ***.996.957-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 12/11/2025 10:57:43 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Scanned with CamScanner